

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Angicos/RN, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 002/2022-SRP, que tem como OBJETO: registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em apoio administrativo e operacional, visando coordenar e auxiliar na execução e operação das atividades da câmara municipal de Angicos/RN, a Empresa FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI inscrita no CNPJ: 25.695.183/0001-38, vencedora do item do certame totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada a Câmara Municipal.

Angicos/RN, 14 de julho de 2022

Jose Edilson Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

Publicado por: José Edilson Maciel
Código Identificador: 08505011

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

ATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022-SRP

Fica o representante da empresa licitante: FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI inscrita no CNPJ: 25.695.183/0001-38, convocado a assinar a ata de registro de preço referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Câmara Municipal de Angicos/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Angicos/RN, 14 de julho de 2022

Jose Edilson Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

Publicado por: José Edilson Maciel
Código Identificador: 37321831

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PRISCYLA RAIZA FERREIRA SALDANHA, portadora do CPF nº 017.632.434-86, nomeada para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Raimundo da Costa Júnior pela Portaria nº 066/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 14 de julho de 2022.

Ivanildo dos Santos da Costa

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Júlio César Fernandes de Azevedo

Primeiro-Secretário

Thales Rangel da Costa

Segundo-Secretário

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 18745265

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 895 de 19 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Jessyca Hallayse Menezes de Melo, ocupante do Cargo de Diretora Geral do quadro de servidor comissionado da Câmara Municipal de Cerro Corá.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de janeiro/2021 a janeiro/2022, com direito ao gozo no período de 15/07/2022 a 14/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 13 de julho de 2022.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 71011754

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2022

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Art. 1 - Conceder a ÁLVARO BRENO ARAÚJO BEZERRA (Vereador) CPF: 081.668.044-25, 1 (uma) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de julho de 2022, para participar de reunião na sede da CAERN - Regional Seridó, localizada na Rua: José Hermínio SN, R. Paraíba, Caicó - RN, a fim de tratar de demandas referentes a extensão da rede hídrica do município de Cerro Corá/RN.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de julho de 2022.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 61661128

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

Declaro ser inexigível a licitação das despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, o que faço em consonância com o parecer jurídico acostados aos presentes autos, conforme exigência prevista no artigo 38, inciso VI, do diploma legal acima mencionado.

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA OS LEGISLADORES PARTICIPAREM DO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 19 A 22 DE JULHO DE 2022 NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL/UVB EM PARCERIA COM A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE/FECAM - NO EVENTO PARTICIPARAM 08 (OITO) VEREADORES DESTE MUNICÍPIO.

Nome do Credor: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - 18.336.780/0001-00

Valor: 3.920,00 (Três Mil Novecentos E Vinte Reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2022

LORENA ALVES WANDERLEY RAMOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 03820162

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

O ordenador de despesa da Câmara Municipal de Cerro

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Corá/RN, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a determinação do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e considerando o que consta no presente processo administrativo que trata da contratação da PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - 18.336.780/0001-00, referente à: INSCRIÇÃO PARA OS LEGISLADORES PARTICIPAREM DO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 19 A 22 DE JULHO DE 2022 NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL/UVB EM PARCERIA COM A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE/FECAM - NO EVENTO PARTICIPARAM 08 (OITO) VEREADORES DESTA MUNICÍPIO. RATIFICA a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do termo de declaração de inexigibilidade, do presente termo e do extrato de inexigibilidade.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) Sr. (a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

Objeto: INSCRIÇÃO PARA OS LEGISLADORES PARTICIPAREM DO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 19 A 22 DE JULHO DE 2022 NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL/UVB EM PARCERIA COM A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE/FECAM - NO EVENTO PARTICIPARAM 08 (OITO) VEREADORES DESTA MUNICÍPIO.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2022

Contratado.....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ 18.336.780/0001-00

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

Valor: R\$ 3.920,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

Vereador Presidente

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 82607662

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Declaração de inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr. (a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022

INEXIGIBILIDADE 07/2022

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2022

LORENA ALVES WANDERLEY RAMOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 00436242

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 013/2022- PMDS

Projeto de Lei nº 013/2022- PMDS Doutor Severiano/RN,
27 de Junho de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária PARA O EXERCÍCIO de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O orçamento do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado, em conformidade com o art. 165, & 2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

I - Das metas fiscais;

II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;

III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;

V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;

VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária;

VIII - Das disposições gerais.

Parágrafo único. Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da 12ª edição - Portaria nº 924/2021 - STN:

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que

justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 924/2021-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria MF nº 464/2018 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).

Art. 19. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Limitação de Empenho

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, & 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2023 conterà recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

- a. Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- b. Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, base legal decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no artigo 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2022 - 2025.

§3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 - Todo Município.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 22 - A Lei Orçamentária compor-s

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 24 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 25 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 26 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 27 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - quadros orçamentários consolidados;

II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;

IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstrativo da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e despesa;

IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:

a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;

b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;

c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

a) realizada nos cinco últimos exercícios.

b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.

c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 28 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2020.

Art. 29 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 30 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal

indicar uma necessidade de revisão.

Art. 31 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 33 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites fixados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 2º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 33-A - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária - ARO, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias fixadas na LOA/2023, nos termos da legislação vigente;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

Art. 34 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;

d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 35 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo Único - Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 36 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único - O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 38 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 39 - O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data de atualização do valor requisitado;

IX - data do trânsito em julgado; e

X - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 40 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 43 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 44 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 47 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 48 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 49 - O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for

encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 50 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou pelo não envio por parte do fornecedor ou credor do referido débito até a data do vencimento, (exemplo conta de energia, internet, boletos e outros).

Art. 51 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 52 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 53 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, em 27 de junho de 2022.

Francisco Neri de Oliveira

Prefeito

Projeto de Lei nº 013/2022- PMDS Doutor Severiano/RN,
27 de Junho de 2022.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

165 da Constituição Federal e inciso II, §2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município o Projeto de Lei, em apenso, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências”.

O referido Projeto dispõe sobre as prioridades e metas da administração pública municipal; a estrutura e a organização dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações; as transferências constitucionais; as transferências voluntárias; os precatórios judiciais; as despesas do Município com pessoal e encargos sociais; a administração da dívida pública municipal; as alterações na legislação tributária, e outras matérias de natureza orçamentária.

Os Nobres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população de Doutor Severiano, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Vereadores, saliento também, que este projeto demonstra em vários de seus artigos a transparência, necessária e devida, que o Poder Executivo vem adotando no trato dos recursos deste Município.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Legislativa, reafirmo na oportunidade os melhores votos de consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, em 27 de junho de 2022.

Francisco Neri de Oliveira

Prefeito

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 16368032

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA PROJETO DE LEI

Nº 013/2022- PMDS, DE 27 DE JUNHO DE 2022

EMENDA MODIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 013/2022-PMDS, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte emenda.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 33 do PROJETO DE LEI Nº 0013/2022, de 27 de Junho de 2022 a seguinte redação:

Art. 33 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites fixados na Lei Orçamentaria Anual, serão submetidas a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 165, § 2º, da Constituição Federal traçam as metas e as prioridades para a Administração Pública. Nesse sentido, cabe a esta lei versar sobre a autorização da abertura de créditos adicionais, enquanto resta a LOA a fixação dos limites dos créditos suplementares, nos termos do art. 165, § 8º, da CF.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Doutor Severiano- RN, em 05 de Junho de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA

Presidente

JANDUI PIRES DANTAS

Relator

ELIAS PINHEIRO CAMPOS

Membro

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 07121532

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2022- PMDS, DE 27 DE JUNHO DE 2022

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2022-
PMDS, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei
Orçamentária de 2023 e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor
Severiano/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 1º, do art. 33, do Projeto de Lei nº
0013/2022, dando nova numeração aos parágrafos
seguintes.

JUSTIFICATIVA

A autorização para a abertura de créditos adicionais, bem
assim como os remanejamentos e transferências de

recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de
atividades da administração municipal já deve constar na
LDO, sendo vedado a sua fixação na LOA. Em verdade, A
Lei Orçamentária Anual, de forma excepcional, somente
pode fixar os créditos suplementares. Qualquer outra
matéria diversa à previsão da receita e à fixação da
despesa será dispositivo estranho, conforme preconiza o
art. 165, § 8º e 67, VI, da Constituição Federal.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Doutor
Severiano - RN, em 05 de julho de 2022.

MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA

Presidente

JANDUI PIRES DANTAS

Relator

ELIAS PINHEIRO CAMPOS

Membro

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 83203416

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

EMENDA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2022- PMDS, DE 27 DE JUNHO DE 2022

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2022-
PMDS, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei
Orçamentária de 2023 e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor
Severiano/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte emenda.

EMENDA ADITIVA

Acrescentar o art. 33-A, incisos I, II, III e IV, ao Projeto de
Lei nº 013/2022; com a seguinte redação:

Art. 33-A- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da
Constituição Federal a:

- I. Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária- ARO, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30º (trinta por cento) das dotações orçamentárias fixadas na LOA/2023, nos termos da legislação vigente;
- III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
- IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

JUSTIFICATIVA

Os dispositivos acrescidos têm a finalidade de melhor esclarecer a aplicação dos recursos, disciplinando o procedimento de abertura de créditos, o seu remanejamento, transferência e utilização pelo Executivo para gerenciamento de valores, primando pela realização de uma gestão transparente e exitosa.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Doutor
Severiano - RN, em 05 de julho de 2022.

MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA

Presidente

JANDUI PIRES DANTAS

Relator

ELIAS PINHEIRO CAMPOS

Membro

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 08857037

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

EXTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022

CONTRATO Nº 2022.07.14.001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR
SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: ANTONIA TATIANE NERI DE QUEIROZ, CAU
Nº A163105-5, CPF Nº. 077.956.044-20, RESIDENTE E
DOMICILIADA NA RUA PORTUGAL, Nº 60, NAÇÕES UNIDAS,
PAU DOS FERROS/RN, CEP 59.900-000.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E VISITA
TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE
ARQUITETURA DE REFORMA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL
DE DOUTOR SEVERIANO/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 02846315

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA COM BASE NO DISPOSTO DO INCISO II, § 1º, DO ART. 25, C/C O ART. 13 INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A SER PAGO DA SEGUINTE MANEIRA: 30%, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, 03 (TRÊS) PARCELAS FIXAS DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) NOS PERÍODOS SUBSEQUENTES A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO

001 - PODER LEGISLATIVO

SUBFUNÇÃO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO DE ATIVIDADE

2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 OU ATÉ O FINAL DA EXECUÇÃO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 14 DE JULHO DE 2022.

ASSINANTES: ANTONIA TATIANE NERI DE QUEIROZ - CONTRATADO. MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA - CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação da Arquiteta ANTONIA TATIANE NERI DE QUEIROZ, visando o atendimento às necessidades prementes no objeto em questão, com fundamentação técnico legal com base no disposto do Inciso II, § 1º, do art. 25, c/c o art. 13, inciso I, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago da seguinte maneira: 30%, que corresponde ao valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para início da execução do contrato, 03 (três) parcelas fixas de R\$ 700,00 (setecentos reais) nos períodos subsequentes a execução do contrato. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2022.

FUNÇÃO

001 - PODER LEGISLATIVO

SUBFUNÇÃO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO DE ATIVIDADE

2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Doutor Severiano/RN, 14 de julho 2022.

Maria Alvaneide Bessa de Oliveira

Presidente

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 52710445

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

TERMO

TERMO AUTORIZATIVO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE ARQUITETA

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO AUTORIZATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E VISITA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE REFORMA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas deste Município, autorizo a contratação dos serviços de ASSESSORIA MENCIONADOS, mediante inexigibilidade de licitação, na forma da Lei que estabelece normas para licitações e contratos da administração pública.

Ato contínuo encaminhe-se o presente processo à Comissão de Licitação para autuação do processo administrativo e emissão de Parecer Técnico.

Doutor Severiano/RN, 13 de julho de 2022.

Maria Alvaneide Bessa de Oliveira

Presidente

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 42637682

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de empresa especializada em Serviço, buffet, coffee break e lanches, objetivando assegurar, em caso de necessidade, a imediata aquisição de produtos relacionados abaixo em Especificações dos Produtos e/ou Serviços para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN. Declaro o interessado JORICENE ANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 24.765.030/0001-57, como apto e fornecedor da propostas mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor Global da contratação, qual seja, R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), e em fase de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Ipangaçu/RN, 13 de Julho de 2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Jefferson Charles de Araujo Santos

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por: Jefferson Charles de Araújo Santos
Código Identificador: 26422151

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de licitação nº 017/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO, BUFFET, COFFEE BREAK E LANCHES, OBJETIVANDO ASSEGURAR, EM CASO DE NECESSIDADE, A IMEDIATA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RELACIONADOS ABAIXO EM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS), JORICENE ANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 24.765.030/0001-57, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 13 de Julho de 2022

Jefferson Charles de Araujo Santos

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por: Jefferson Charles de Araújo Santos
Código Identificador: 35637866

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

CONTRATADA: JORICENE ANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 24.765.030/0001-57

MODALIDADE: Dispensa

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço, buffet, coffee break e lanches, objetivando assegurar, em caso de necessidade, a imediata aquisição de produtos relacionados abaixo em Especificações dos Produtos e/ou Serviços para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

VIGENCIA: 13/07/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93, Art. 24, Inciso II

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01.001 - Câmara Municipal

Proj/Ativ.: 01.031 - Manutenção da Câmara Municipal

Nat. Despesa: 3.3.90.39990000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100

Jefferson Charles de Araújo Santos

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por: Jefferson Charles de Araújo Santos
Código Identificador: 65178068

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Código Identificador: 23804604

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

RESOLVE

Conceder ao Senhor ITALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS, Vereador Presidente desta Câmara Municipal, meia diária a mim concedidas para despesas com viagem e alimentação na Cidade de Martins - RN, no dia 14 de julho de 2022, com a finalidade de Comparecer ao Encontro Regional da FECAM - Edição Martins, na sede da Câmara Municipal de Martins/RN.

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder ao Senhor KAINAN BESSA MELO, Vereador desta Câmara Municipal, meia diária para custear despesas com viagem e alimentação na Cidade de Martins, no dia 14 de julho de 2022, com a finalidade de Comparecer ao Encontro Regional da FECAM - Edição Martins, na sede da Câmara Municipal de Martins.

CUMPRASE

Câmara Municipal de Itaú - RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de julho de 2022.

CUMPRASE

ITALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Câmara Municipal de Itaú - RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de julho de 2022.

custear despesas com viagem e alimentação na Cidade de Martins no dia 14 de julho de 2022, com a finalidade de Comparecer ao Encontro Regional da FECAM - Edição Martins, na sede da Câmara Municipal de Martins.

ITALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

Presidente

CUMPRA-SE

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 64461147

Câmara Municipal de Itaú - RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

ITALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 81025824

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022

RESOLVE

Conceder a Senhora ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES, Vereadora desta Câmara Municipal, meia diária para

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA

Portaria nº 26/2021 Jaçaná - RN, 14 de julho de 2022. Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.
O Presidente da Casa Legislativa
Vereador Antônio Gregório de Medeiros,
o Sr.º. ESDR

RESOLVE

Resolve:

Conceder ao Senhor ADRIANO DA SILVA LUCENA, Vereador desta Câmara Municipal, meia diária para custear despesas com viagem e alimentação na Cidade de Martins no dia 14 de julho de 2022, com a finalidade de Comparecer ao Encontro Regional da FECAM - Edição Martins, na sede da Câmara Municipal de Martins.

1 - Conceder ao Srª, JOSEFA SANDRA DAS NEVES LIMA portador do CPF sob o nº 057.000.734-80, ocupante do cargo de SECRETÁRIA GERAL, 1/2 (uma meia) Diária no valor de R\$ 195,17,(cento e noventa e cinco e dezessete centavos), para custear despesas , DURANTE SEU DESLOCAMENTO À CIDADE DO NATAL NO DIA 15/07/2022, para o ITEP pegar material para emissão de RG.

2 - Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Publique-se;

Pague-se.

Câmara Municipal de Itaú - RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de julho de 2022.

ESDRAS FERNANDES FARIAS

PRESIDENTE

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÁ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: camarajacana@hotmail.com

ITALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 20824005

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 55404417

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 21/2022 - na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, TIPO "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para atender os serviços de construção da nova sede da Câmara Municipal de Lajes/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 01 DE AGOSTO DE 2022, às 10h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal, à Praça Manoel Januário Cabral, 54, Centro, Lajes/RN CEP: 59535-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Outras informações, pelo e-mail camaradelajes@hotmail.com.

Lajes/RN, 14 de julho de 2022.

JACSON MATHEUS LOURENÇO DA CRUZ

Presidente da CPL da CML/RN

Portaria nº 001/2022

Publicado por: Francisco Gilmar Gomes
Código Identificador: 65355484

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

Á vista dos elementos constantes do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2022.

Autorizo em consequência, a proceder à contratação nos termos expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Pagamento de inscrição referente Encontro Nacional de Legislativos Municipais em São Miguel do Gostoso/RN nos dias 19 a 22 de julho de 2022

Favorecido: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL - CNPJ: 83.594.978/0001-56

Valor Global: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Fundamentação: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Artigo 25.

Macau-RN, em 15 de julho de 2022.

Givagno Patrese da Silva Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Givagno Patrese da Silva Bezerra
Código Identificador: 48702433

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

PORTARIA

PORTARIA 113/2022 - Publicação por Incorreção

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Maria Eloíza Narciso da Silva, CPF: 081.606.984-02, no cargo em comissão de Assessor de Cerimonial e Eventos, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2022.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara
CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 72321360

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 01070001/2022 - Publicação por Incorreção

A Comissão de Licitação do Município de NÍSIA FLORESTA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 01070001/2022, vem emitir a presente declaração de Dispensa, amparada no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE-FINAL, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS JORNALÍSTICAS, REDAÇÃO, REVISÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES A ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, pelo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta/RN, 07 de julho de 2022.

Arlene Marília Trindade de Carvalho
CPF: 111.492.834-83
Comissão de Licitação
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 73107025

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

CPF: 048.422.504-96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 01070001/2022 - Publicação por Incorreção

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 82672366

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA 01070001/2022 - Publicação por Incorreção

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) RUDIMAR RAMON DOS SANTOS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Criação, edição, diagramação, arte-final, serviços de elaboração de peças jornalísticas, redação, revisão e demais atividades pertinentes a assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Nísia Floresta.

A Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE MARÍLIA TRINDADE DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Criação, edição, diagramação, arte-final, serviços de elaboração de peças jornalísticas, redação, revisão e demais atividades pertinentes a assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Nísia Floresta.

CONTRATADO.....: RUDIMAR RAMON DOS SANTOS.

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nísia Floresta – RN, 07 de julho de 2022.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, PRESIDENTE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Nísia Floresta – RN, 07 de julho de 2022.

Arilene Marília Trindade de Carvalho
CPF: 111.492.834-83
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 74551016

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 024-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01070001/2022.

CONTRATANTE: Poder Legislativo.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Criação, edição, diagramação, arte-final, serviços de elaboração de peças jornalísticas, redação, revisão e demais atividades pertinentes a assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Nísia Floresta.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CONTRATADO: RUDIMAR RAMON DOS SANTOS- ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária

01 .001 – Poder Legislativo - Câmara Municipal Nísia Floresta

Ação

2001 - Manutenção dos Serviços da Camara

Função

01 - LEGISLATIVA

Sub-Função

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da despesa

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos

10010000 - Recursos Ordinários

Região

0001 - Nísia Floresta

Nísia Floresta/RN, 07 de julho de 2022.

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 27135828

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de aparelhos de ares condicionados para suprir as necessidades de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

climatização, mantendo o ambiente de trabalho favorável e agradável proporcionando o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários, ajudando no desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO que o fornecedor goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

DECLARO a dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de 02 aparelhos de ares condicionados, no valor global de R\$ 3.999,80 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), junto à REDE UNILAR LTDA, CNPJ Nº 70.041.397/0001-45, sediada na Rua João Pessoa, nº 58, Centro, Currais Novos-RN.

Ouro Branco-RN, 13 de julho de 2022.

Paulo Dantas da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 46357762

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 004/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 004/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco-RN

CONTRATADA: REDE UNILAR LTDA, CNPJ:
70.041.397/0001-45

OBJETO: Aquisição de 02 aparelhos de ares condicionados a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR A SER CONTRATADO: R\$ 3.999,80 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022. Atividade 01.031.0001.1002, Reequipamento da Câmara Municipal, no elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos de Material Permanente.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022 ou término de todo o quantitativo solicitado.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 70540543

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Diante das informações presente nos autos e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a aquisição de 02 aparelhos de ares condicionados, junto à empresa REDE UNILAR LTDA, CNPJ N° 70.041.397/0001-45, sediada na Rua João Pessoa, nº 58, Centro, Currais Novos-RN, no valor global de R\$ 3.999,80 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se. Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 13 de julho de 2022.

PAULO DANTAS DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 58035574

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022- CMP

CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais, respaldada no Regimento Interno, convoca todos os parlamentares para duas SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS neste dia 15 de julho de 2022, a primeira às 15:00 hs e a segunda as

16:00 hs, na sede própria deste Poder Legislativo, cito a Rua Dr. José Augusto, 90, com o fim especial de apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia.

- RITO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/2022 - de autoria do Poder executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar, através de leilão, os bens móveis que relaciona; e, dá outras providências.

- RITO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/2022 - de autoria do Poder executivo Municipal que estabelece o novo valor do vencimento básico ou piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.

- RITO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/2022 - de autoria do Poder executivo Municipal que denomina com o nome de Parteira Maria Dias ao Centro Obstétrico do Hospital Municipal Henderson Bandeira de Moura, e dá outras providências.

Informamos a todos que aprovado pelo plenário o rito de urgência especial aos Projetos, conforme artigo 89 do Regimento Interno, os mesmos serão submetido a discussão e votação em dois turnos, e não sendo aprovado o rito os projetos serão encaminhado para a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (Priscilla, Valdemar e Marcondes), e COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO (Ivanilson, Pricilla e Marcondes).

Na oportunidade, comunicamos aos Srs. Pares que, conforme emenda constitucional nº 50 de 14 de fevereiro de 2006 com sua extensão as demais casas legislativas, a referida convocação não será renumerada.

Patu, 14 de julho de 2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 12662257

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL/CMVPP

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que a empresa BL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.990.020/0001-71, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 001/2022 - CPL/PMVPP, a qual tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Controle Interno junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN, com um valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Pedra Preta/RN, Quinta-feira, 14 de julho de 2022 (14/07/2022).

Halison da Costa Sousa

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN

Portaria nº 006/2022 - GP/CMVPP

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 80104223

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - CPL/CMVPP

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que a empresa AMBIENTAL LOCAÇÃO E

SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.180.620/0001-00, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022 - CPL/PMVPP, a qual tem como objetivo Eventual e futura Contratação de Jurídica para realizar a locação de 9 (nove) notebooks para a Câmara Municipal de Pedra Preta, com um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Pedra Preta/RN, Quinta-feira, 14 de julho de 2022 (14/07/2022).

Halison da Costa Sousa

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN

Portaria nº 006/2022 - GP/CMVPP

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 64747541

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL/CMVPP

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que a empresa DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 46.262.345/0001-14, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022 - CPL/PMVPP, a qual tem como objetivo Eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas, com um valor global de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Pedra Preta/RN, Quinta-feira, 14 de julho de 2022 (14/07/2022).

Hálison da Costa Sousa

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Portaria nº 006/2022 – GP/CMVPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 14742880

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Primo Cajé, 314 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 14:00 horas do dia 27 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento de veículo do tipo passeio O Km destinado a Câmara Municipal de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: camaramrs@hotmail.com.

Riacho de Santana - RN, 14 de Julho de 2022

CID LEITE VIEIRA - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elienilson Ferreira Fontes
Código Identificador: 18417867

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DESTINA-SE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA J. A. EMPREENDIMENTOS- CNPJ 24.542.255/0001-44, DESTINA-SE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISOS I, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2022.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 75141518

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN-
CNPJ: 01.624.159/0001-40

CONTRATADA: J. A. EMPREENDIMENTOS- CNPJ
24.542.255/0001-44

OBJETO: Destina-se para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Incluindo Material e Mão de Obra.

VIGÊNCIA: 14 de julho a 05 de agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 32.544,07 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN 14 de julho de 2022.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 61726345

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PORTARIA

PORTARIA Nº 010 DE 2022 - DIÁRIA

Portaria de nº 010/2022
Em, 14 de julho de 2022.

O Secretário de Administração da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 01/2022, de 18 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Conceder 3 e ½ (três e meia) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) totalizando um montante de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), para o Sr. Marlon Nunes da Silva, ocupante do cargo de Presidente, portadora do CPF nº 588.844.244-53, para participar do “Encontro Nacional de Legislativo Municipais, nos dias 19 a 22 de julho, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, promovido pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAM”.

Publique-se e Cumpra-se.

Felipe Martins Braz da Silva

Secretário de Administração

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Publicado por: Marlon Nunes da Silva
Código Identificador: 03281105

Marlon Nunes da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PORTARIA

PORTARIA Nº 011 DE 2022 - DIÁRIA

Portaria de nº 011/2022

julho de 2022.

Em, 14 de

O Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 01/2022, de 18 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), para o Sr. Felipe Martins Braz da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Administração, portador do CPF nº 080.455.214-22, para participar do: "Encontro Nacional de Legislativo Municipais, nos dias 19 a 22 de julho, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, promovido pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAM".

Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por: Marlon Nunes da Silva
Código Identificador: 84371073

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PORTARIA

PORTARIA Nº 012 DE 2022 - DIÁRIA

Portaria de nº 012/2022

Em, 14 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 01/2022, de 18 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para o Sr. Daniel Duarte de Moura, ocupante do cargo de Vereador, portador do CPF nº 736.930.574-00, para participar do: "Encontro Nacional de Legislativo Municipais, nos dias 19 a 22 de julho, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, promovido pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAM".

Publique-se e Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Marlon Nunes da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marlon Nunes da Silva
Código Identificador: 85211705

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PORTARIA

PORTARIA Nº 013 DE 2022 - DIÁRIA

Portaria de nº 013/2022

Em, 14 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 01/2022, de 18 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para a Sr.^a. Francisca Eliene de Moura Macedo, ocupante do cargo de Vereadora, portadora do CPF nº 026.218.094-48, para participar do: “Encontro Nacional de Legislativo Municipais, nos dias 19 a 22 de julho, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, promovido pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAM”.

Publique-se e Cumpra-se.

Marlon Nunes da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marlon Nunes da Silva
Código Identificador: 83388242

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PORTARIA

PORTARIA Nº 014 DE 2022 - DIÁRIA

Portaria de nº 014/2022

Em, 14 de

julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 01/2022, de 18 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para o Sr. Izaquiel Frederico Santos Dantas, ocupante do cargo de Vereador, portador do CPF nº 093.808.774-63, para participar do: “Encontro Nacional de Legislativo Municipais, nos dias 19 a 22 de julho, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, promovido pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAM”.

Publique-se e Cumpra-se.

Marlon Nunes da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marlon Nunes da Silva

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

Código Identificador: 82378243

Portaria de nº 016/2022

Em, 14 de julho de

2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PORTARIA

PORTARIA Nº 015 DE 2022 - DIÁRIA

Portaria de nº 015/2022

Em, 14 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 01/2022, de 18 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para o Sr. Joao Rodrigues de Moura, ocupante do cargo de Vereador, portador do CPF nº 583.209.464-68, para participar do: "Encontro Nacional de Legislativo Municipais, nos dias 19 a 22 de julho, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, promovido pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAM".

Publique-se e Cumpra-se.

Marlon Nunes da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marlon Nunes da Silva
Código Identificador: 54858452

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PORTARIA

PORTARIA Nº 016 DE 2022 - DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 01/2022, de 18 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para o Sr. Jorge Fernandes Bezerra, ocupante do cargo de Vereador, portador do CPF nº 791.761.944-34, para participar do: "Encontro Nacional de Legislativo Municipais, nos dias 19 a 22 de julho, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, promovido pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAM".

Publique-se e Cumpra-se.

Marlon Nunes da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marlon Nunes da Silva
Código Identificador: 26881207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DISPENSA

PROCESSO Nº 029/2022 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

PROCESSO/CMSJS/RN nº 029/2022. Dispensa de Licitação nº 019/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços efetuados por instituição bancária para realização de TED, DOC e demais tarifas bancárias necessárias às atividades administrativas da Câmara de São João do Sabugi/RN.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, é dispensável de licitação a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por Órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico.

CONSIDERANDO que a natureza jurídica da Empresa Banco do Brasil SA se enquadra nos conformes desta Lei.

DECLARO a dispensa de licitação tendo como objeto a prestação dos serviços efetuados por instituição bancária para realização de TED, DOC e demais tarifas bancárias necessárias às atividades administrativas da Câmara de São João do Sabugi/RN, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), junto à BANCO DO BRASIL SA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.000.000/0128-74, com sede na AV Coronel Martiniano, nº 417, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 51357443

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DISPENSA

PROCESSO Nº 029/2022 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 029/2022 - Dispensa de Licitação nº 019/2022

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo os serviços junto à Empresa BANCO DO BRASIL SA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.000.000/0128-74, com sede na AV Coronel Martiniano, nº 417, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 14 de julho de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 81518544

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

DISPENSA

PROCESSO Nº 029/2022 - EXTRATO

EXTRATO

Processo nº 029/2022 - Dispensa de Licitação nº 019/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação dos serviços efetuados por instituição bancária para realização de TED, DOC e demais tarifas bancárias necessárias às atividades administrativas da Câmara de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: BANCO DO BRASIL SA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.000.000/0128-74, com sede na AV Coronel Martiniano, nº 417, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

São João do Sabugi-RN, 14 de julho de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 76277143

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA

PORTARIA 031/2022 RECESSO LEGISLATIVO

PORTARIA 31/2021- Gabinete da Presidência

Estabelece o período de recesso parlamentar e

administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a reforma que está tendo na sede da na Câmara Municipal o Recesso Parlamentar, estendendo-se até o dia 20 (vinte) de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de RECESSO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Serrinha/RN, considerando a reforma que está tendo.

Art. 2º - Durante o RECESSO ADMINISTRATIVO os servidores cumprirão horário de forma remota das 08h às 13h, e presencial em dia e horário diversos com a finalidade de atender atos e medidas considerados URGENTES e outras necessidades relativas a serviços inadiáveis de acordo com o interesse da Câmara Municipal e determinação da Presidência da Casa.

RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 08282755

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

EXONERAÇÃO

PORTARIA 032/2022

PORTARIA 032/2022 - Gabinete da Presidência

Dispõe sobre a exoneração do Servidor que exerceu o Cargo em Comissão de ASSESOR PARLAMENTAR da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor MARCONES DOS SANTOS OLIVEIRA, cuja identidade nº 002.740.106 SSP/RN e portador do CPF nº 106.721.034-27, que exerceu o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara

Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se

Serrinha - RN, 14 de julho de 2022.

RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 47463621

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 033/2022 Câmara Municipal de José da Penha - RN, 14/07/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA, 1/5 (meia) diária, sendo valor unitário R\$ 450,00 (setecentos reais), totalizando valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) para fazer face a concessão de diária tem como propósito a cobertura com despesas de locomoção, alimentação na cidade de Martins/RN no dia 14 07/2022, para participar de "Encontro Regionais da FECAM/Edição Martins/RN," Conforme declarações a serem anexadas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Carlos José Pinheiro Maia
Presidente

Publicado por:
CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA
Código Identificador: 13738621

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº 020/2022,

em 15 de julho de 2022.

Concede férias à Servidora da Câmara Municipal de São Vicente.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando requerimento nº 01/2022 formulado pela interessada em 09/06/2022,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora Izabel Cristina Dantas de Azevedo, ocupante do cargo comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de São Vicente, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/01/2020 a 31/12/2020, para usufruir em data a combinar, observado para os fins complementares os termos do despacho datado de 10/06/2022 contido no requerimento 01/2022.

Publique-se.



Ver. José Jeovan Batista Soares
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº 021/2022,

em 12 de julho de 2022.

Concede férias ao Servidor da Câmara Municipal
de São Vicente.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando requerimento formulado pelo interessado em 09/06/2022,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Luiz Emmanuel Sales Soares de Maria, ocupante do cargo comissionado de Tesoureiro da Câmara Municipal de São Vicente, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/01/2020 a 31/12/2020, para usufruir em data a combinar, observado para os fins complementares os termos do despacho datado de 10/06/2022 contido no requerimento nº 02/2022.

Publique-se.



Ver. José Jeovany Batista Soares
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº 022/2022,

em 12 de julho de 2022.

Concede férias ao Servidor da Câmara Municipal de São Vicente.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando requerimento formulado pelo interessado em 09/06/2022,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Manoel Lopes de Medeiros, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de São Vicente, referente ao período aquisitivo compreendido de **01/01/2020 a 31/12/2020**, para usufruir em data a combinar, observado para os fins complementares os termos do despacho datado de 10/06/2022 contido no requerimento nº 03/2022.

Publique-se.


Ver. José Jeovan Batista Soares
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 77781062

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº 023/2022,

em 13 de julho de 2022.

Estabelece o período concessivo de férias, para cumprimento ao que dispõe o art. 33, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de São Vicente.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando o disposto no Art. 33, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 035/2018,

RESOLVE:

Estabelecer que anualmente e dentro do período de recesso legislativo compreendido de 16 de dezembro a 14 de fevereiro, fica considerado o mês de janeiro como sendo o período concessivo de férias para efeito ao que dispõe o Art. 33, inciso III, da Lei orgânica Municipal de São Vicente.

Publique-se.


Ver. José Jeovan Batista Soares
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 76337100

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA Nº 37/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a inscrição em congresso “Encontro de Legislativos Municipais”, promovido pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAM e União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte/UVERN, na cidade de São Miguel do Gostoso, nos dias 19 a 22 de julho do corrente ano. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II c/c 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Pagar-se-á à empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.336.780/0001-00, prestadora do serviço em tela, o valor global de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação a seguir: Gestão/Unidade: Unid. Adm.: 01 – Poder Legislativo; Proj/Ativ.: 2.001 - MANUT. DOS SERV. ADM. DA CÂMARA; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 1.001 – Recursos Próprios

Bodó/RN, 14 de julho 2022.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 11157442

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 03/2022.
Processo Administrativo nº 37/2022.

Objeto: Inscrição em congresso “Encontro de Legislativos Municipais”, promovido pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAM e União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte/UVERN, na cidade de São Miguel do Gostoso, nos dias 19 a 22 de julho do corrente ano.

Valor da contratação: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Respaldo no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 18.336.780/0001-00, objetivando a inscrição em congresso “Encontro de Legislativos Municipais”, promovido pela União dos Vereadores do Brasil/UVB em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAM e União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte/UVERN, na cidade de São Miguel do Gostoso, nos dias 19 a 22 de julho do corrente ano.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Bodó, 14 de julho de 2022.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 14380841

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - **DECRETO**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Lagoa Salgada
Comissão de Legislação, Justiça, Redação final, Finanças e Orçamento.

Decreto Legislativo Nº 002/2022

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no processo 006167/2014, que emitiu parecer pela desaprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, relativas ao exercício 2013.

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica aprovado o parecer prévio emitido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no processo 006167/2014, que emitiu parecer pela desaprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, relativas ao exercício 2013, e, por consequência, reprovar as contas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, 13/07/2022.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Lagoa Salgada
Comissão de Legislação, Justiça, Redação final, Finanças e Orçamento.

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ
Presidente

OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ
Vice-presidente

VICENTE FORNUNATO MAURICIO NETO
Primeiro Secretário

PAULO HENRIQUE DE MENDONÇA PEIXTO
Segundo Secretário

Publicado por:
Josafá Elias da Silva
Código Identificador: 27388657



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 019/2022
Em 14 de julho de 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Senhor Vereador José Alves Lira, bem como conceder também 04 (quatro) diárias ao Senhor Vereador José Nelto de Carvalho, em razão do deslocamento até a cidade de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte a fim de participar do ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que acontecerá no período de 19 a 22 de julho do corrente ano;

Art. 2º - Para a cobertura das despesas da referida viagem os Senhores Vereadores acima referidos, fazem jus a percepção de quatro (04) diárias, cada um, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada diária, referente a viagem feita na data respectiva, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para cada Parlamentar tudo em conformidade com o Decreto Legislativo n.º 001/2019 do Poder Legislativo Municipal;

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Decreto Legislativo 001/2019 de 07 de março de 2019, publicado em 11 de março de 2019 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de julho de 2022.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 23662383



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN– CEP: 59.227-000
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

Lagoa d'Anta/RN, em 14 de julho de 2022.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, nos termos do artigo 24, II, da Lei Orgânica Municipal, e do artigo 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, **CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, o processo nº 006208/2014-TC, com o Acórdão 206/2020-TC, referente a prestação de contas do ano-exercício de 2013, cujo gestor foi o Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, que determina que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo da Câmara Municipal com o auxílio dos Tribunais de Contas do Estado, devendo as contas do Município ficar, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade; **CONSIDERANDO** a publicação do Edital Público 001/2022, em Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, em data de 12/04/2022, tornando público o prazo de 60 dias, com vista a cumprir a exigência prevista no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, que fixa como competência exclusiva da Câmara Municipal exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a fiscalização e julgamento das contas anuais do Município; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, III, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a competência do Presidente da Câmara Municipal para interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

DE

LAGOA D'ANTA

RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN– CEP: 59.227-000
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, e 173 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, que fixa a competência da Câmara Municipal para realizar a análise sobre o Parecer Prévio sobre as contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, IV, da Constituição Federal que assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 335, da Lei Federal 13.105/2015, combinado com a regra do artigo 24, III, da Lei Orgânica Municipal, que fixa o prazo de 15 dias para o acusado apresentar defesa; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 219, da Lei Federal 13.105/2015, combinado com a regra do artigo 24, III, da Lei Orgânica Municipal, que fixa a contagem do prazo para apresentar a defesa em dia útil; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 224, da Lei Federal 13.105/2015, combinado com a regra do artigo 24, III, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que na contagem do prazo será excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 139, III, “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, que trata sobre o prazo para uso da palavra no Plenário da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN;

DETERMINO:

1. Que seja realizado o ato de cientificação/citação do Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES, para o fim de tomar ciência da abertura do procedimento para julgamento da prestação de contas do ano-exercício de 2013, consoante o processo nº 006208/2014-TC, com o Acórdão 206/2020-TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme estabelecem os artigos 2º, e 173 e seguintes, do Regimento Interno

DE

LAGOA D'ANTA

RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN– CEP: 59.227-000
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN; e artigo 335, da Lei Federal 13.0105/2015, combinado com a regra do artigo 24, III, da Lei Orgânica Municipal,

2. Que seja respeitado o disposto no artigo 249, da Lei Federal 13.0105/2015, combinado com a regra do artigo 24, III, da Lei Orgânica Municipal, com vista a garantir ao Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES, o prazo de 15 dias para apresentar a defesa, cuja contagem deverá respeitar apenas os dias úteis; devendo ainda na referida contagem ser excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento;

3. Que, uma vez apresentada ou não Defesa, seja o presente procedimento encaminhado à Comissão de Finanças, Serviços Públicos e Orçamento, para, no prazo de 10 dias, emitir Parecer sobre o processo nº 006208/2014-TC, com o Acórdão 206/2020-TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme a previsão dos artigos 36, II, e 45, § 3º, 46, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN;

4. Que de forma cumulativamente seja o presente procedimento também encaminhado à Comissão de Justiça, Redação e Obras, para, no prazo de 10 dias, emitir Parecer sobre o processo nº 006208/2014-TC, com o Acórdão 206/2020-TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme a previsão dos artigos 34, e 45, § 3º, 46, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN;

5. Que, decorrido o prazo de 10 dias previsto no artigo 45, § 3º, do Regimento Interno, sejam os autos enviados a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a emissão de Parecer Jurídico no prazo de 10 dias;

6. Que a sessão para julgamento das contas relativas ao ano-exercício de 2013, constante do processo nº 006208/2014-TC,

DE

LAGOA D'ANTA

RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN– CEP: 59.227-000
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

No Acórdão 206/2020-TC, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN; seja aprazada devendo o Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES, informado sobre a data, horário e local da sessão de julgamento;

7. Que, na sessão de julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, das contas relativas ao ano-exercício de 2013, constante do processo nº 006208/2014-TC, e no Acórdão 206/2020-TC, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, seja concedida a oportunidade para a realização de sustentação oral, pessoalmente ao Interessado Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES ou ao seu advogado legalmente constituído, pelo prazo regimental de 15 minutos, o qual poderá ser compartilhado entre o Interessado e o seu defensor, conforme a previsão do artigo 139, III, “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN;

8. Que seja publicado o presente Ato da Presidência no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, por analogia da regra contida no artigo 20, I, “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

CARLOS DUARTE BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN

DE

LAGOA D'ANTA

RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Praça Salviano Gomes Crisanto, nº210, Centro, Serra de São Bento/RN
CNPJ: 09.390.022/0001-80

PORTARIA Nº 009/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal o Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, com fulcro na Lei Municipal nº 138/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, Gilvanda Dantas Bezerra, ocupante do Cargo de tesoureira, mat. 0025, 03 (TRÊS) diárias, para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN, no período de 19 a 22 de JULHO 2022. A diária tem por objetivo o seu comparecimento ao Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

Parágrafo Único - O valor unitário de 01 (uma) diária para o interior do estado é de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) concedido para as 03 (três) diárias.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 74015683

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Praça Salviano Gomes Crisanto, nº210, Centro, Serra de São Bento/RN
CNPJ: 09.390.022/0001-80

PORTARIA Nº 010/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal o Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, com fulcro na Lei Municipal nº 138/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao vereador Manoel Rodrigues da Silva da Câmara Municipal de Serra de São Bento RN, uma diária, para custear despesas com locomoção e alimentação, 03 (TRÊS) diárias, para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN, no período de 19 a 22 de JULHO 2022. A diária tem por objetivo o seu comparecimento ao Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

Parágrafo Único - O valor unitário de 01 (uma) diária para o interior do estado é de 300,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) concedido para as 03 (três) diárias.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Publique-se. Pague-se.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 64636235

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - TERMO

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE CNPJ: 08.470.890/0001-07</p>
---	---

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	270500001
CREADOR:	J. L. PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ:	38.258.243/0001-05
VALOR:	R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS DO PLENÁRIO DESTA CASA

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto I Presidencial nº 9.412/2018;

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2022.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.


JARDIM DE ANGICOS/RN, em 8 de julho de 2022.

JOSE DE LIMA BARRETO
RESIDENTE

Publicado por:
JOSÉ DE LIMA BARRETO
Código Identificador: 20110538

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1444

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - **EXTRATO**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE: CNPJ: 08.470.890/0001-07</p>
---	--

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 270500001

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidencial nº 9.412/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CONTRATADO: J. L. PEREIRA DO NASCIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS DO PLENÁRIO DESTA CASA

VIGÊNCIA:01 MÊS

VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:01 031 0001 2001

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

FONTE: 100

JARDIM DE ANGICOS/RN, 11 de julho de 2022.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - CONTRATANTE

CPNJ nº 08.470.890/0001-07

J. L. PEREIRA DO NASCIMENTO - CONTRATADO

CPNJ nº 38.258.243/0001-05

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA

JARDIM DE ANGICOS/RN, 11 de julho de 2022.

ANA LATIFF DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA

Publicado por:
JOSÉ DE LIMA BARRETO
Código Identificador: 12850578

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
- 2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
- 3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
- 4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
- 1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
- 2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
- 1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
- 2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)
- Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)
- Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)
- Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)
- Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)
- Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso Da Costa (Baia Formosa)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçu)
- Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)
- Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)
- Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)
- Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)
- Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)
- Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)
- Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.